



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Amazonas – SENAR-AR/AM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.262.769/0001 - 39, com sede na rua José Paranaguá, 435 – CENTRO, CEP: 69005-130 – Manaus - AM, por meio da sua superintendente, torna pública a abertura das inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL** na área de **FRUTICULTURA** na forma estabelecida neste edital, com fundamento no artigo 25 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, aprovado pela Resolução nº 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, e pelas disposições deste edital e de seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de credenciamento será organizado e conduzido pelo **SENAR-AR/AM**. Todas as comunicações e andamento do processo poderão ser acompanhados pelo site www.senar-am.org.br.
- 1.2. O presente Edital não implicará em dedicação exclusiva dos profissionais credenciados e nem a expectativa de vínculo trabalhista com o **SENAR-AR/AM**.
- 1.3. O credenciamento não estabelece obrigação do **SENAR-AR/AM** de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem a demandas de Assistência Técnica e Gerencial, quando houver.
- 1.4. Fica assegurado ao **SENAR-AR/AM** o direito de cancelar, no todo ou em parte, este edital e o credenciamento, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes.
- 1.5. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este edital deverá ser feito exclusivamente por escrito através do e-mail credenciamento@senar-am.org.br.

2. OBJETO

2.1. Este edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o cadastro de prestadores de serviços do **SENAR-AR/AM** no desenvolvimento de ações de **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL** na área de **FRUTICULTURA** no município de Itacoatiara - AM, que poderão ser chamados quando houver demanda. O credenciamento não gerará para os credenciados qualquer direito de contratação.

2.2. Os serviços de assistência técnica e gerencial, objeto deste edital, compreendem as atividades de consultoria, organização, supervisão e execução da metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do **SENAR-AR/AM**, voltada aos produtores rurais por meio de visitas às propriedades rurais para elaboração de



diagnóstico produtivo individualizado, estabelecimento do **planejamento estratégico**, orientação e **adequação tecnológica** da atividade rural, identificação de carências e indicação para a **capacitação profissional complementar** do **SENAR-AR/AM** e **avaliação sistemática dos resultados** alcançados.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste procedimento, Pessoas Jurídicas que possuam objeto social compatível com o credenciamento, ligados às atividades de prestação de serviços técnicos para o setor agropecuário, instrutoria e consultoria que comprovem qualificação técnica e habilitatória para execução dos serviços de ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL, observadas as condições inerentes a este Edital, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

3.2. Será considerada empresa legalmente constituída aquela que apresentar contrato social ou estatuto, no ato da inscrição, com registro válido nos órgãos competentes.

3.3. A participação de pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

3.4. Nenhum profissional poderá participar deste credenciamento por indicação de mais de uma pessoa jurídica.

3.5. O credenciamento objeto deste edital não requer ou pressupõe dedicação exclusiva dos profissionais credenciados e nem configura vínculo empregatício com o **SENAR-AR/AM**.

3.6. Não será permitido o credenciamento de pessoa física desvinculada de pessoa jurídica regularmente credenciada.

3.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou profissionais por ela indicados que:

I - Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o **SENAR-AR/AM**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da restrição, inclusive aquelas relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;

II - Sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado do **SENAR-AR/AM**;

III - Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

IV - Sejam ou possuam algum dirigente ou sócio que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com diretores ou empregados do **SENAR-AR/AM**.



V- Sejam constituídas na forma de ONG's, Associações, Institutos, entidades representativas de profissionais ou trabalhadores como sindicatos, conselhos de categorias ou de classes e associações ligadas ao exercício da profissão.

4. PRÉ-REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

4.1. TÉCNICO DE CAMPO:

- I - Ter diploma de curso superior em Engenharia Agrônômica;
- II - Estar regularmente inscrito no Conselho de Classe Profissional;
- III - Ter experiência desejável de, no mínimo, 6 (seis) meses nas ações objeto deste credenciamento;
- IV - Possuir Carteira de Habilitação, categoria A ou B, emitida há mais de 1 ano da data da contratação da pessoa jurídica;
- V - Ter disponibilidade para viagens;

Observação: O técnico de campo é responsável pelo atendimento direto aos produtores rurais por meio de visitas às fazendas, tendo como foco a transmissão de conhecimentos relacionados à gestão da empresa rural e técnicas de manejo relacionadas às atividades desenvolvidas na propriedade. Deve transmitir a metodologia de assistência técnica e gerencial com clareza e objetividade, realizar visita mensal aos produtores, preencher o relatório das visitas e definir o planejamento de cada propriedade em conjunto com o produtor rural.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas eliminatórias:

- a) 1ª etapa: **Inscrição e Habilitação Jurídica;**
- b) 2ª etapa: **Avaliação da Capacitação Técnica.**

6. INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. A pessoa jurídica que desejar participar do processo de credenciamento deverá acessar o edital no sítio do SENAR-AR/AM (<http://www.senar-am.org.br/credenciamentoateg>), preencher os formulários (**Dados Cadastrais e Relato de Experiência da Pessoa Jurídica – Anexo I e Dados Cadastrais e Relato de Experiência do Profissional Indicado – Anexo II**) e entregar os demais documentos solicitados neste edital na sede do SENAR-AR/AM, em envelopes lacrados direcionados à Gerência Técnica no período de 25 de fevereiro à 22 de março de 2019.



6.2. A documentação solicitada neste edital dever ser encaminhada, obrigatoriamente, em envelopes lacrados "A" e "B" (exclusivamente por protocolo na entidade, vedado o envio via Correios), para o endereço abaixo informado e ser apresentada em 01 (uma) via, mediante cópia simples, legível e sem rasuras, entregue conforme prazo descrito acima. Documentos apresentados fora do prazo referido implicará a reprovação automática da empresa candidata.

6.3. Para os fins deste Credenciamento, a pessoa jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar DESDE QUE POSSUAM VÍNCULO FORMAL DE SÓCIO OU EMPREGADO OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COM SUA EMPRESA e que os perfis sejam compatíveis com as ações objeto deste Credenciamento. Deverá ser entregue um envelope B por cada técnico indicado.

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/AM
Rua José Paranaguá, 435 – Centro

A/C GERÊNCIA TÉCNICA – GETEC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019
Envelope A: Documentação de Pessoa Jurídica - ATEG – Fruticultura
Nome da Pessoa Jurídica

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/AM
Rua José Paranaguá, 435 – Centro

A/C GERÊNCIA TÉCNICA – GETEC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019
Envelope B: Documentação do Profissional Indicado - ATEG – Fruticultura
Nome da Pessoa Jurídica

6.4. Para fins de habilitação no ato da inscrição a Pessoa Jurídica deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual (onde constem todas as alterações contratuais), inscrito ou registrado no órgão competente;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da pessoa jurídica;
- d) Comprovante de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- e) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CEF).

6.5. Para fins de habilitação no ato da inscrição a Pessoa Jurídica deverá indicar os profissionais técnicos que atuarão pela empresa, assim como encaminhar os seguintes documentos:



- I - Comprovante de escolaridade;
- II - Comprovante de vínculo com a pessoa jurídica;
- III - Cópia atualizada de comprovante de domicílio em nome do profissional indicado;
- IV - Cópia dos documentos pessoais (documento oficial com foto e CPF);
- V - "Relato de Experiência" do profissional indicado e seus respectivos comprovantes, observado o formato padrão estabelecido no Anexo II deste edital (Anexar todos os documentos comprobatórios de Formação Acadêmica, Experiências, Cursos e Atestados de Capacidade Técnica, no ato da inscrição).

São comprovantes de experiência: 1 - atestado ou declaração fornecido pelo cliente atendido e apresentado em papel timbrado ou carimbado com o CNPJ da respectiva empresa. O documento deve ser assinado e identificado com o nome legível da pessoa responsável pela emissão, cargo que exerce e telefone de contato, comprovando que o trabalho foi executado pelo profissional indicado. 2 - Atestado de Capacidade Técnica ou cópia de Contrato de Prestação de Serviços.

VI - Cópia da Carteira de Habilitação, categoria A ou B, emitida há mais de um ano da data da inscrição.

VII - Cópia do Registro Profissional do Conselho de Classe.

6.6. Os documentos necessários ao Credenciamento serão encaminhados na forma de cópia e entregues no **SENAR-AR/AM** direcionados à Gerência Técnica.

6.7. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade.

6.8. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o **SENAR-AR/AM** poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.9. A não apresentação de qualquer documento solicitado neste edital ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na exclusão da pessoa jurídica.

6.10. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.11. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o **SENAR-AR/AM** poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de cinco dias úteis para sua regularização.

6.12. Após atendimento a todos os requisitos descritos acima, o **SENAR-AR/AM** convocará, através do e-mail cadastrado e/ou via contato telefônico, os selecionados a participarem do procedimento de avaliação da capacidade técnica.

7. AVALIAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Os profissionais selecionados para participar desta etapa, devidamente ligados às Pessoas Jurídicas deverão seguir as regras expostas por este Edital;

7.2. O candidato deverá apresentar uma micro aula de no máximo 20 minutos, com estudo de caso relacionado à cadeia da Fruticultura no estado do Amazonas, para avaliação de seus conhecimentos técnicos específicos. O período para a realização desta etapa será previamente comunicado ao candidato, e se realizará na sede do **SENAR-AR/AM**. Os itens avaliados serão:

FICHA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ORAL			
Item	Considerações na Apresentação	Máximo	Nota
Apresentação Expositiva	1. Apresentação (qualidade dos slides e sequência dos itens)	1,0	
	2. Postura	1,0	
	3. Clareza e objetividade	1,0	
	4. Segurança e domínio dos conteúdos apresentados	1,0	
	5. Uso correto da gramática e clareza; uso correto de terminologia acessível ao produtor	1,0	
	6. Apresentação no tempo determinado	1,0	
	7. Domínio, clareza e segurança nas respostas	4,0	

7.3. Após a micro aula, que terá caráter classificatório, os candidatos serão convocados para participar de uma capacitação em que será apresentado o modelo de execução das ações de assistência técnica e gerencial, objeto do credenciamento.

7.4. A capacitação na metodologia de Assistência Técnica e Gerencial, será realizada através do portal EAD da Faculdade CNA (<https://ead.faculdadecna.com.br>) e terá caráter classificatório e eliminatório, uma vez que ao final da capacitação é emitido um relatório de desempenho dos participantes.

7.5. Todas as despesas decorrentes da participação no processo de credenciamento correrão por conta da pessoa jurídica inscrita, salvo casos específicos que serão tratados individualmente pelo **SENAR-AR/AM**.

8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Quando houver demanda, a pessoa jurídica será chamada para, apresentar a documentação de regularidade fiscal e assinar o contrato, caso tenha interesse e disponibilidade de profissionais indicados.

8.2. A documentação a ser apresentada é:



- I - Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica;
- II - Comprovante de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- III - Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.3. Toda a documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido.

8.4. A pessoa jurídica será responsável por indicar o profissional credenciado para prestar serviço ao **SENAR-AR/AM**, e será responsável por todos os seus atos, seguindo os critérios aqui estabelecidos:

- I - Rodízio entre os profissionais credenciados;
- II - Disponibilidade de agenda e aceite do profissional credenciado.

8.5. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica e financeira do credenciado contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

8.6. A pessoa jurídica credenciada não está obrigada a atender convocação do **SENAR-AR/AM** indicando profissional habilitado. A contratação será feita de acordo com a disponibilidade e interesse da empresa e do profissional credenciado e sempre mediante a assinatura de contrato.

8.7. Não havendo disponibilidade e interesse A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da convocação para manifestar-se formal e expressamente sobre sua indisponibilidade ou falta de interesse.

8.8. Os credenciados estarão submetidos às condições previstas neste edital de credenciamento e pactuadas no contrato.

8.9. A Pessoa Jurídica Credenciada responsabilize-se pelas suas obrigações legais, bem como de seus empregados por eventuais encargos trabalhistas e/ou reclamação trabalhistas, previdenciários e sociais reclamados por estes que poderão advir contra ele, isentando em tudo o **SENAR-AR/AM**, obrigando-se ao cumprimento do disposto na Lei n. 6.514/77, Portaria do Ministério do trabalho n.3.214/78 e demais normas legais pertinentes, referentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

8.10. A Pessoa Jurídica Credenciada defenderá, indenizará e isentará e protegerá a **SENAR-AR/AM** no que se refere a toda e qualquer responsabilidade, obrigações, perdas danos, penalidades, reclamações, pretensões, e ações judiciais, incluindo, mas não se limitando a questão de natureza trabalhista acidentes de trabalho, previdenciárias e afins, custas, custos encargos e despesas, incluindo também sem limitação, despesas de honorários advocatícios e periciais que possam vir a ser impostos ao SENAR-AR/AM ou por ela incorridos ou dela cobrados, em consequências de alegados (a) danos pessoais ou morte de titulares, empregados, representantes ou quaisquer outros d e sua Pessoa Jurídica ou por omissão no cumprimento ou violação a quaisquer normas jurídicas, incluindo, porém não ser limitado a leis, regulamentos, portarias e ordens de serviços âmbito federal, estadual e municipal, por conta do mesmo.



9. VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor dos honorários, já incluídos todos os encargos e demais despesas diretas e indiretas relativas à execução dos serviços contratados está descrito na tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO/HORA PARA PRESTADORES DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL	
Nível Superior	Valor Pago
Hora Técnica / Visita de Campo	R\$ 65,00

9.2. O total de hora técnica prevista para cada técnico é de 100 (cem) horas mensais, considerando 04 (quatro) horas para cada visita e o atendimento a 25 (vinte e cinco) propriedades.

9.3. O pagamento dos honorários pelos serviços prestados será efetuado diretamente à conta bancária da pessoa jurídica, conforme Calendário de Pagamento da Instituição, mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato.

9.4. Os pagamentos somente serão efetuados por transação bancária em conta corrente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Relatório do qual constem todos os detalhes técnicos dos serviços executados, acompanhado de registros fotográficos.

II - Nota fiscal preenchida com as seguintes informações: natureza e especificação do serviço prestado, período de realização dos serviços; número do contrato; local (Município) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; banco, número da agência e da conta corrente, emitida após aprovação do relatório;

9.5. O **SENAR-AR/AM** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

9.6. O **SENAR-AR/AM** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela pessoa jurídica em razão de inadimplência contratual.

9.7. Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à pessoa jurídica contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **SENAR-AR/AM**.

9.8. Os relatórios de serviços prestados não aprovados pelo **SENAR-AR/AM** serão devolvidos à pessoa jurídica para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste edital, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

9.9. As despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da pessoa jurídica contratada.



10. DESCREDENCIAMENTO

10.1. A pessoa jurídica ou o profissional por ela indicado poderão ser descredenciados quando:

I - Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

II - Desistir do serviço para o qual foi contratada;

III - Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

IV - Não manter sigilo sobre as particularidades do **SENAR-AR/AM** e informações dos produtores e propriedades rurais atendidas;

V - Não zelar pelos equipamentos e pelos materiais didáticos disponibilizados pelo **SENAR-AR/AM** para realização dos trabalhos, quando for o caso;

VI - Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do **SENAR-AR/AM**;

VII - Utilizar qualquer material desenvolvido pelo **SENAR-AR/AM** para fins particulares;

VIII - Cobrar qualquer honorário profissional dos produtores rurais atendidos, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados quando a serviço do **SENAR-AR/AM**, tendo que responder civil e criminalmente por seus atos alheios ao contrato pactuado;

IX - Comercializar qualquer produto ou serviço do **SENAR-AR/AM**;

X - Suspender ou interromper a execução dos serviços contratados sem razão fundamentada e comunicação prévia ao **SENAR-AR/AM**;

XI - Substituir o profissional credenciado para executar o serviço para o qual foi contratado sem comunicar previamente a substituição ao **SENAR-AR/AM**;

XII - Utilizar a logomarca do **SENAR-AR/AM** como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do **SENAR-AR/AM** em assinaturas, cartões de visita, portais, sites e outros canais de comunicação;

XIII - Articular parcerias em nome do **SENAR-AR/AM** sem sua prévia e expressa autorização.

10.2. Caso a pessoa jurídica seja descredenciada, todos os seus profissionais indicados estarão, automaticamente, descredenciados.

10.3. Caso o profissional indicado seja descredenciado, a pessoa jurídica que o indicou e os demais profissionais não o serão, caso não estejam ligados ao fato gerador do descredenciamento.

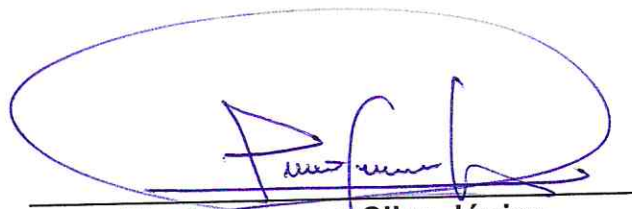
11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A simples participação no presente credenciamento evidencia ter o credenciado examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.



- 11.2. É facultado ao **SENAR-AR/AM** em qualquer etapa do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 11.3. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente credenciamento deverá ser feito pelo e-mail: credenciamento@senar-am.org.br
- 11.4. Quaisquer alterações no edital serão divulgadas no site do **SENAR-AR/AM**, endereço eletrônico: www.senar-am.org.br.
- 11.5. Fica assegurado ao **SENAR-AR/AM** o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, sem que em decorrência dessa medida decorra qualquer dever de indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.6. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo **SENAR-AR/AM**, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
- 11.7. Todas as pessoas jurídicas e os profissionais por elas indicados que ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão o banco de credenciados para prestar serviços de Assistência Técnica e Gerencial do **SENAR-AR/AM**, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados respeitando e atendendo as Clausulas deste Edital.
- 11.8. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e no instrumento contratual.
- 11.9. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- 11.10. São partes integrantes deste edital os seguintes formulários:

ANEXO I - Dados Cadastrais e Relato da Experiência da Pessoa Jurídica;
ANEXO II - Dados Cadastrais e Relato da Experiência do profissional indicado;



Muni Lourenço Silva Júnior
Presidente do SENAR-AR/AM



ANEXO I

DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA

DADOS CADASTRAIS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome de Fantasia:		
CNPJ:	Optante do Simples: () SIM () NÃO	
Descrição do objeto social:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Telefone:	Celular:	
Representante legal:		
RG:	CPF/MF:	
RELATO DE EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA (para cada experiência relatada, deverá ser apresentado um comprovante, conforme item 6 do edital)		
Empresa onde realizou a atividade:		
Natureza da atividade desenvolvida:		
Período de desenvolvimento da atividade:		
Descrição resumida da atividade desenvolvida:		
Atestados: (Especificar os documentos)		
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS (tantos quanto a pessoa jurídica desejar)		
Nome:		
CPF:		
Formação:		
Área a que pretende concorrer*:		
Nome:		
CPF:		
Formação:		
Área a que pretende concorrer*:		

*O técnico de campo poderá ser indicado para mais de uma área, respeitando o pré-requisito profissional de cada edital.



ANEXO II
DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO
(não incluir informações além das solicitadas)

DADOS PESSOAIS DO PROFISSIONAL INDICADO

Nome:

Data de nascimento:

Tipo de vínculo com a pessoa jurídica (sócio ou empregado):

RG

CPF/MF:

Estado Civil:

Inscrição no Conselho Regional:

Profissão:

E-mail:

Endereço:

Celular:

Telefone:

CEP:

Cidade/UF:

FORMAÇÃO ESCOLAR

Grau de formação:

Curso:

Nome da instituição de ensino:

Ano de conclusão o curso:

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO RELACIONADOS AO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Curso:

Nome da instituição de ensino:

Ano da conclusão:

Carga horária:

RELATO DE EXPERIÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO

(para cada experiência relatada, deverá ser apresentado um comprovante, conforme item 6 do edital)

Empresa onde realizou a atividade:

Natureza da atividade desenvolvida:

Descrição resumida da atividade desenvolvida:

Atestados: (especificar os documentos)

Observação: Anexar todos os documentos comprobatórios de Formação Acadêmica, Experiências, Cursos, Trabalhos Publicados e Atestados de Capacidade Técnica, no ato da inscrição.